

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.222, De 03 de outubro de 2016.**

**“Fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de União do Oeste.”**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a crise econômica atinge a administração pública federal, estadual e municipal, com grave queda na arrecadação da receita;

Considerando a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente aos arts. 19 e 42;

Considerando o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

Considerando que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo município, sem perda da produtividade;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

Considerando recomendação da Controladoria Interna municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de Expediente das repartições públicas municipais será das 7h00min às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 04 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto do artigo 1º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento permanecem inalterados:

I – os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – os serviços prestados pela Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti; Creche Municipal e Monitores Desportivos;

III – os serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, incluindo os Programas Sócio Educativos, CRAS; Conselho Tutelar e Centro de Múltiplo Uso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de Outubro de 2016.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.